

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2783
07 de Maio de 2024

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

DESPACHO DECISÓRIO

Ref.

Processo INPI nº 52402.006146/2023-34

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)- R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA -
CNPJ: 27.611.695/0001-02.

Referem-se os autos a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado no âmbito da Corregedoria Setorial do INPI, em face da empresa R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA - CNPJ: 27.611.695/0001-02.

No Relatório Final (0970850), a Comissão Processante, entendeu que a pessoa jurídica R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA incorreu em atos lesivos à Administração Pública, decorrentes de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; e de intervir na atuação do INPI, os quais encontram-se corroborados pelos seguintes fatos: (i) envio de reiteradas mensagens eletrônicas e de áudio à depositante de pedido de patentes com solicitações de vantagens indevidas referentes a publicações de decisões pelo arquivamento de pedido de patente alegando, inclusive, ser para pagamento de agente interno do INPI, e (ii) realização de etapa de processamento de pedido junto ao INPI, fazendo-se passar pelo titular, porém sem a devida autorização legal do titular dos direitos, os quais encontram-se tipificados no Art. 5º, incisos I e V, da Lei N.º 12.846/2013.

Por meio do PARECER n. 00023/2024/CGMA/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808) e DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00041/2024/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808), o órgão jurídico constatou que a Comissão "agiu com zelo no pertinente à estrita observância dos requisitos legais e formais do processo administrativo de apuração de responsabilidade, em consonância com o que dispõe a Lei 12.846, de 2013 e o Decreto 11.129, de 2022. A Comissão de PAR observou os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal."

Diante do exposto, considerando as razões constantes do RELATÓRIO FINAL da Comissão Processante (0970850), da NOTA TÉCNICA/SEI Nº 11/2024/ INPI /COGER /PR (0986794) , do PARECER n. 00023/2024/CGMA/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808) e do DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00041/2024/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (0992808), que passam a fazer parte desta decisão nos termos do art. 50, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos do art. 11, I, c/c art. 20, c/c arts. 22-26 do Decreto N.º 11.129/2022, APLICO a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.458,16 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), à pessoa jurídica R E RAMOS MARCAS E PATENTES LTDA.

Dê-se a devida publicidade mediante a publicação no Diário Oficial da União. Após, restitua-se os autos à Corregedoria do INPI.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 03/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004195** e o código CRC **2E95414E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.006146/2023-34

SEI nº 1004195



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Senhores Usuários, ratificamos os fechamentos das seguintes unidades regionais:

Em 28/03/2024 - Escritório de Difusão Regional de Pernambuco – EDIR/PE e Seção de Difusão Regional do Ceará – SEDIR/CE, em razão de ponto facultativo local;

Em 08/04/2024 – Escritório de Difusão Regional do Espírito Santo – EDIR/ES, em razão de feriado local; e

De 10 a 12/04/2024 - Seção de Difusão Regional do Ceará – SEDIR/CE, devido a deslocamento do servidor para atividades de disseminação em Belém (PA).

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 03/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004371** e o código CRC **C6603942**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1004371



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4784

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores usuários que o Escritório de Difusão Regional (Rio Grande do Sul) – EDIR/RS não funcionou no dia 03 de maio e permanecerá fechado entre os dias 06 e 17 de maio de 2024, em razão das enchentes provocadas pelas fortes chuvas. O atendimento será mantido pelos servidores da unidade de forma remota.

Alexandre Lopes Lourenço

Diretor de Administração, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Administração, no Exercício da Presidência**, em 06/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005962** e o código CRC **5A00F453**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 1005962



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) nº 11, de 27 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, na Portaria/INPI/PR nº 49, de 03 de dezembro de 2021, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52402.004821/2024-71

RESOLVE:

Art. 1º Ficam devolvidos até 1º de novembro de 2024 os prazos vencidos entre 24 de abril de 2024 e 28 de outubro de 2024 para os requerentes e representantes legais residentes no Rio Grande do Sul afetados pelas enchentes decorrentes das fortes chuvas, tendo em vista a definição de fatos imprevisíveis contida no art. 2º da Portaria INPI/PR nº 49, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Em caso de necessidade, medidas adicionais poderão ser adotadas pela Administração do INPI, sendo comunicadas tempestivamente aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lopes Lourenço

Diretor de Administração, no exercício da Presidência.
Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 152, de 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Administração, no Exercício da Presidência**, em 06/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005822** e o código CRC **88A55016**.